



Mensagem nº 021/2026/PMG

Gonçalves, 25 de março de 2026.

À sua Excelência a Senhora

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidenta da Câmara Municipal de Gonçalves/MG

Excelentíssima Senhora Presidenta, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: *“Altera a Lei nº 1.137, de 2018, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Município de Gonçalves/MG, e dá outras providências.”*

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização e adequação da Lei nº 1.137/2018, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Município de Gonçalves/MG, tornando seus dispositivos mais claros, eficientes e compatíveis com a realidade administrativa atual.

Inicialmente, propõe-se o ajuste de redação de dispositivos que geravam interpretações restritivas, com o objetivo de conferir maior clareza e segurança jurídica na aplicação da norma, evitando divergências na sua execução pelos setores da Administração.

O projeto remodela as condições para a concessão, principalmente em relação à distância mínima, harmonizando a lei com o que já se faz na administração.

No que se refere aos procedimentos administrativos, o projeto atualiza a forma de tramitação das solicitações e da documentação comprobatória, passando a prever expressamente o uso de sistema eletrônico oficial, em substituição ao encaminhamento físico ao setor de contabilidade. Tal medida visa conferir maior eficiência, organização, transparência e rastreabilidade aos atos administrativos.

Cumprе destacar que parte das alterações propostas visa apenas formalizar práticas administrativas já consolidadas no âmbito do Município há vários anos. Trata-se de procedimentos adotados de forma contínua ao longo de sucessivas gestões, os quais, embora amplamente utilizados, precisam de adequação ao texto da lei.

Nesse sentido, a atual Administração busca, por meio deste Projeto de Lei, conferir segurança jurídica a tais práticas, promovendo sua devida regulamentação, ao mesmo tempo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



que atualiza e aprimora a legislação, tornando-a mais simples, funcional e adequada à rotina administrativa, trazendo segurança jurídica à todos os servidores.

Por fim, a proposta também promove a simplificação dos instrumentos de controle, como o relatório de viagem, tornando-o mais objetivo, sem prejuízo da fiscalização, bem como aprimora mecanismos de controle, como a exigência de identificação da placa do veículo nos comprovantes.

Diante do exposto, considerando a necessidade de modernização, adequação prática e segurança jurídica da norma vigente, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal